



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 787ª (SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

No dia dez do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada, por videoconferência em razão das medidas de contenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a Septingentésima Octogésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência de Dino Antunes Dias Batista – representante do Ministério da Infraestrutura, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Carlos Roberto Fortner – representante do Ministério da Economia; Berith José Citro Lourenço Marques Santana - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro; Jesualdo Conceição da Silva – representante dos empresários e Cláudio de Jesus Marques Soares - representante dos empregados. Foi registrada a ausência justificada do conselheiro Rafael Magalhães Furtado - representante do Ministério da Infraestrutura.

ABERTURA DOS TRABALHOS Havendo quórum legal, o Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. Posteriormente, passou a tratar dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1.0 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO**

Item 1.1 - Demonstração Financeiras – 3º trimestre/2021 e Parecer da AUDIMEC Auditores Independentes.(SEI 50905.007728/2021-80).

DELIBERAÇÃO: Considerando que as demonstrações foram disponibilizadas no dia 09/12/2021 para o COAUD, não havendo tempo hábil para este apreciar a matéria, o Conselho de Administração **REGISTRA: 1)** A necessidade de gestão entre as áreas financeiras para que as informações sejam apresentadas tempestivamente, recomendando à DIREXE para que a gestão e o acompanhamento da troca de informações sejam feitos de maneira mais assertiva e, **2)** Que o Auditor Independente fez a apresentação sobre as demonstrações financeiras em caráter informativo, para posterior apreciação do colegiado. **E DELIBERA** Pela retirada do item da pauta da presente reunião.

Proposta de atualização do Regulamento de Licitações e Contratos(SEI 50905.001583/2020-22). DELIBERAÇÃOPela aprovação da proposta de atualização do Regulamento de Licitações e Contratos. **Subitem 1.3 - Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Contratação de prestação dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações da CDRJ nos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços** (SEI 50905.000878/2020-81). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Contratação de prestação dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações da CDRJ nos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, condicionada à manifestação da SUPJUR sobre o atendimento dos itens 19, 37, 38 e 39 pela SUPADM/GECOMP e dos itens 20, 21, 22, 24, 25, 34, 35 e 36 pela SUPENG/GERGOB, apontados em seu parecer nº 203/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ. **Subitem 1.4 - Instrumento Normativo - Rol de Proprietários da Seção de Acesso à Informação do Site da CDRJ**(SEI 50905.003884/2021-71). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do Instrumento Normativo - Rol de Proprietários da Seção de Acesso à Informação do Site da CDRJ. **Subitem 1.5 - Minuta do Instrumento Normativo que regulamenta a tramitação e o tratamento de denúncias** (SEI 50905.001724/2021-98). **DELIBERAÇÃO**Pela aprovação da minuta do Instrumento Normativo que regulamenta a tramitação e o tratamento de denúncias, com vigência a partir da posse do Corregedor. **Subitem 1.6 - Relatório de Análise da Execução do Planejamento Estratégico da CDRJ - Exercício 2021**(SEI 50905.007362/2021-49). **DELIBERAÇÃO**Pela aprovação do Relatório de Análise da Execução do Planejamento Estratégico da CDRJ - Exercício 2021. **Subitem 1.7 - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT – Exercício 2022** (SEI 50905.005778/2021-22). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT – Exercício 2022. **ITEM 2 -DISCUSSÕES ESTRATÉGICAS: Subitem 2.1 - Gestão Financeira Fluxo de Caixa do mês de novembro/2021** (SEI 50905.002067/2020-15). O Conselho de Administração tomou conhecimento do fluxo de caixa apresentado, bem como da posição atualizada do contas a receber e do faturamento. **ITEM 3 - RESPOSTAS A DELIBERAÇÕESubitem 3.1 - Tratamento contábil relativo à dívida com Portus - Resposta à Deliberação CONSAD 142/2021** (SEI 50905.006950/2021-65). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Subitem 3.2 - Portaria SEST/ME 1122/2021 – Regula o encaminhamento de pleitos das empresas estatais federais para análise daquela Secretaria sobre diversos tópicos de governança - Resposta à Deliberação CONSAD 92/2021 (SEI 50905.001344/2021-53). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 3.3 - Resultados da consultoria tributária realizado pela empresa Convergry - Resposta à Deliberação CONSAD 96/2021** (SEI 50905.002354/2021-14). O Conselho de

Administração tomou conhecimento. **Subitem 3.4 - Levantamento dos bloqueios de valores em conta decorrentes das ações judiciais** - Resposta à Deliberação CONSAD 138/2021 (SEI 50905.006481/2021-84). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 3.5 - Apuração de responsabilidade na condução de processo judicial do PORTUS** - Resposta à Deliberação CONSAD 141/2021 (SEI 50905.006948/2021-96). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 3.6 - Multas aplicadas em face da CDRJ**- Resposta à Deliberação CONSAD 147/2021 (SEI 50905.005276/2021-00). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 3.7 - Acordo a ser celebrado entre a CDRJ, Município de Angra dos Reis e Porto São Bento para encerramento dos processos judiciais nº 5001047-89.2018.4.02.5111 e nº 5001045-22.2018.4.02.5111** – Resposta à Deliberação CONSAD 146/2021 (SEI 50905.000967/2021-17). O Conselho de Administração tomou conhecimento. O Conselheiro Cláudio J. M. Soares fez registrar que não se sente seguro para deliberar a matéria pois não há parecer técnico-jurídico consistente que esclareça o caso, além de demonstração de vantajosidade de eventual acordo com a Prefeitura de Angra dos Reis. **ITEM 4 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 4.1 - Reprogramação por Remanejamento do Programa de Dispêndios Globais de 2021** (SEI 50905.004739/2021-16). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 4.2 - Contratação dos Serviços de Auditoria Independente** (SEI 50905.007025/2021-51). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 4.3 - Projeções Financeiras 2021-2030 – Acompanhamento 3º trimestre/2021** (SEI 50905.000164/2021-54). O Conselho de Administração tomou conhecimento. O Conselheiro Cláudio J. M. Soares fez registrar que os três instrumentos de projeções de cenários e execução de metas apresentados nas Projeções Financeiras, no Planejamento Estratégico e no Plano de Negócio, precisam “conversar” entre si de forma compreensível. **Subitem 4.4 - Painel Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária – agosto e setembro de 2021**(SEI 50905.004696/2021-61). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 4.5 - Proposta de Revisão do Regimento Interno da CDRJ** (SEI 50905.001640/2021-54). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 4.6 - Proposta de Programa de Remuneração Variável Anual - RVA 2022** (SEI 50905.006409/2021-57). **DELIBERAÇÃO:** Que tomou conhecimento da Proposta de Programa de Remuneração Variável Anual - RVA 2022, devendo esta retornar para apreciação final deste colegiado após a tramitação pelos demais órgãos envolvidos. **Subitem 4.7 - Versão Preliminar do Plano de Negócios 2022-2026**(SEI 50905.007951/2021-27). O Conselho de Administração tomou conhecimento. O Conselheiro Cláudio J. M. Soares fez registrar que o referido processo 50905.007951/2021-27 foi aberto no dia 02/12/2021, conduzindo o Plano de Negócios, com 118 páginas, para que este Conselho de Administração se manifestasse sobre o seu conteúdo em 04 (quatro) dias. Tarefa de difícil execução, mesmo que todos os conselheiros tivessem tempo disponível para tal, diante da fraqueza da instrução processual. De acordo com o referido conselheiro, a CDRJ nos últimos três anos não focou a atividade fim da mesma, que são as operações portuárias e, conseqüentemente, os arrendamentos vinculados a estas. A CDRJ tem perdido oportunidades de ampliar sua capacidade competitiva devido à absoluta falta de arrendamento de áreas operacionais e melhor estruturação de contratos em curso. Tem sido comum nas apresentações trimestrais dos Planos de Negócios a postergação sistemática de datas de conclusão de objetivos operacionais e comerciais, o que, de fato, acaba por não apresentar nenhum item sob descumprimento. Não foi apresentada justificativa quanto aos achados 3 e 4 do Relatório de Auditoria Integrada do TCU de 2020 (TC 021.874/2020-4) quando este apontou respectivamente para o risco de frustração das previsões de aumento de receitas com cobrança de tarifas previstas no Plano de Negócios 2020, como possível frustração da expectativa de geração de caixa operacional no horizonte do Plano de Negócios 2020. Por outro lado, observando a apresentação do referido PN 2022, com sua nova característica quadrienal, apesar da Lei 13.303/2016 apresentar obrigatoriedade anual, como instrumento de acompanhamento de cumprimento do Plano Estratégico quadrienal, não foi possível identificar a memória de cálculo da previsão de receita da Tabela I e Tabela III, além de vínculos sem lastro técnico sólido das evoluções de receitas/movimentação vinculadas ao PIB. Verificou-se também nas tabelas de receita do PN 2022 vendas de imóveis a título de desinvestimentos classificadas como receitas

patrimoniais, o que resta erro. Por fim, não se verificou no referido processo uma manifestação da área financeira quanto à aceitabilidade das previsões de receita. **Subitem 4.8 - Contratação, por Inexigibilidade de Licitação,** da empresa **CONTROLLAB ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA-EPF para prestação dos serviços de revisão e atualização do estudo preliminar de passivo ambiental realizado em 2013 no Cais do Porto do Rio de Janeiro** (SEI 50905.005325/2021-04). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 4.9 - Relatório Anual de Atividades do Comitê de Auditoria Estatutário – Exercício 2020**(SEI 50905.008366/2021-44). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 4.10 - Ofício-Circular nº 2211/2021/SE, de 26/11/2021 - Resolução CGPAR nº 9/2016. Relatório semestral de gestão do patrocínio. Relatórios Pendentes.**(SEI 50000.033370/2021-34). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 4.11 - Andamento de processo judicial - Mandado de Segurança Coletivo - VPNI** (SEI 50905.000075/2020-27). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **ITEM 5 - FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO:** **Subitem 5.1 – Atas da 2493ª a 2497ª Reuniões da Diretoria Executiva** (SEI 50905.000102/2021-42). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **ITEM 6 - MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO:** **Subitem 6.1 – Atas da 609ª e 610ª Reuniões do Conselho Fiscal**(SEI 50905.000788/2021-71). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 6.2 – Atas da 38ª e 39ª Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário**(SEI 50905.000792/2021-30). O Conselho de Administração tomou conhecimento das atas encaminhadas e autorizou a sua publicação na forma de extrato. **ITEM 7 – Outras Deliberações: Subitem 7.1.** Em processos a serem apreciados pelo CONSAD, quando a SUPJUR ou outra área técnica apontar uma recomendação ou determinação em sua análise, que o processo, após atendimento das recomendações ou determinações, volte para a área demandante se manifestar sobre o atendimento de seus apontamentos, antes do encaminhamento ao CONSAD. **Subitem 7.2.** Considerando a necessidade de disciplinar e estabelecer a participação da CDRJ em eventos nacionais e internacionais; Considerando as atribuições dos conselhos de administração das empresas públicas estabelecidas na Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das competências entabuladas na Lei nº 6.404/76, que envolvem práticas de governança corporativa. **DELIBERA** Que seja apresentada minuta de Instrução Normativa que estabeleça protocolos compreensíveis e auditáveis acerca da participação de representantes da CDRJ em eventos, nacionais e internacionais, contemplando minimamente os seguintes pontos: **1.** Obrigatoriedade de ser encaminhado ao CONSAD para aprovação, sem prejuízo das competências expostas no Estatuto Social e no Regimento Interno deste Conselho, os projetos de participação da CDRJ em eventos nacionais e internacionais, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, excluídos aqueles classificados como em caráter de urgência, indicando a descrição do evento; seu tema, objetivo e participantes; o motivo e objetivo da participação da CDRJ; apresentação prévia, se houver, de eventuais encontros pré-agendados e/ou prospecções projetadas de interesse da CDRJ, com os representantes, a princípio, designados para tal inter-relação; **2 .** Nos Congressos, Seminários, Conferências, Palestras, Convenções, Mesas-redonda, Simpósios, RoadShows, Feiras, Workshops, Fóruns, Debates, Encontros Profissionais, Treinamentos, Cursos ou Bootcamps nacionais e internacionais, em que a CDRJ venha a se fazer representar, contarão com a participação de, pelo menos, um empregado do quadro de carreira da companhia vinculado funcionalmente ao tema do evento e lotado na diretoria afim, com formação e currículo profissional adequado, de forma a garantir a internalização do conhecimento e informações que vierem a ser apropriados nesses eventos, como também das relações que vierem a ser trocadas com outros participantes. Quando for entendido que a participação do empregado da companhia não seja oportuna, que seja apresentada justificativa para tanto; **3.** Após a participação da CDRJ nos referidos eventos, deverá ser apresentado ao CONSAD relatório de viagem, com o feedback da referida participação, além da avaliação sobre a manutenção ou não da presença da CDRJ nas futuras versões e/ou realizações do evento. Prazo: 25/02/2022. **Subitem 7.3.** Considerando tanto a obrigatoriedade da CDRJ, enquanto empresa pública sujeita à Lei 13.303/2016, quanto o cumprimento ao preconizado pela Lei 12.527/2011, e exercitando as melhores práticas de proporcionar ampla visibilidade e transparência ativa, em especial às Instruções Normativas (INs) da Companhia, **DELIBERA:** Que sejam disponibilizadas no site da CDRJ, na internet, todas as Instruções Normativas da

empresa, organizadas de forma cronológica, clara e acessível, com todas as informações necessárias à sua identificação, incluindo data da publicação, número da IN e assunto, mantendo-se estas informações tempestivamente atualizadas. Prazo: 25/02/2022. **ITEM 8. ASSUNTOS GERAIS: Subitem 8.1. Calendário proposto de Reuniões do CONSAD – Exercício 2022. DELIBERAÇÃO** Pela definição do calendário de reuniões do CONSAD para 2022. Janeiro: 07/01; Fevereiro: 14/02 e 15/02; Março: 14/03; Abril: 11/04; Maio: 09/05 e 10/05; Junho: 13/06; Julho: 18/07; Agosto: 08/08 e 09/08; Setembro: 12/09; Outubro: 10/10; Novembro: 16/11 e 17/11 e Dezembro: 12/12. **Subitem 8.2.** O Conselheiro Cláudio J. M. Soares solicitou esclarecimentos do Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila, quanto à recente demissão de advogado de carreira da empresa, quando a Comissão Processante não recomendou tal procedimento. Após o referido esclarecimento, o Conselheiro informou que solicitará vistas para o conselho do referido processo e outros que apresentam o mesmo cenário. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião, às dezessete horas e dez minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os conselheiros participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

DINO ANTUNES DIAS BATISTA

Representante do Ministério da Infraestrutura

Presidente do CONSAD

(Documento assinado eletronicamente)

CARLOS ROBERTO FORTNER

Representante do Ministério da Economia

(Documento assinado eletronicamente)

BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA

Representante do Acionista Minoritário

Governo do Estado do Rio de Janeiro

((Documento assinado eletronicamente))

JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

Representante dos Empresários

(Documento assinado eletronicamente)

CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES

Representante dos Empregados

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Fortner, Conselheiro**, em 27/12/2021, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Nº de Série do Certificado: 61556916548556382367342364234



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Conselheiro**, em 27/12/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Conselheiro**, em 28/12/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Conselheiro**, em 30/12/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista, Presidente do CONSAD**, em 06/01/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 24/01/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5024197** e o código CRC **9B5CACBB**.



Referência: Processo nº 50905.000249/2021-32



SEI nº 5024197

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br